

a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

#### 5.4. PREPARO DA BASE (colchão de argila)

Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e 0,05 m e acima do piso do cordão.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15 m à 0,20 m com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

#### 5.5. ASSENTAMENTO DE PEDRA IRREGULAR

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" dará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

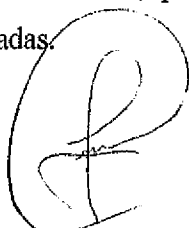
Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a - Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m à 0,10 m;
- b - Altura de 0,13 m à 0,17 m;
- c - Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

#### 5.6. REJUNTAMENTO

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão), com espessura de + - 3,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourão é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.



## 5.7. COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Nas rampas, quando possível, fazer a rolagem de baixo para cima.

Esta rolagem deve ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da outra faixa já rolada, até a completa fixação do calçamento, isto é, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar com aproximadamente 1,00 cm de material de rejuntamento, procedendo a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

É vedado executar o revestimento em meia pista e por isso deverá ser sempre executado em pista inteira. É necessário a existência de desvios evitando-se qualquer circulação de veículos sobre o revestimento durante a obra e somente após a rolagem final, haverá condições de trafegabilidade.

## 5.8. ENLEIVAMENTO COM GRAMA

De modo a prever futuras erosões nos bordos da pista, deverá ser executado o enleivamento da contenção lateral em grama espécie equivalente da região, com no mínimo 1,0 m de largura em toda sua extensão.

## 5.9. LIMPEZA

A entrega da obra será feita após limpeza geral, removendo todo e qualquer material e ou equipamento do canteiro da obra, após será feita a vistoria de um responsável técnico por parte da contratante.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

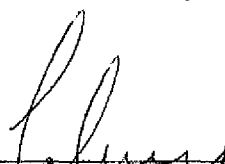
- Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.
- Todas as instalações deverão ser testadas e estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- Os serviços onde houver necessidade de interromper vias deverão ser sinalizados.
- Ao término da obra deverá ser efetuada uma limpeza de todo o excedente de materiais, entulhos e todo material que for envolvido na obra, ficando ao encargo da fiscalização a liberação final mediante a conclusão destes serviços.
- Somente serão iniciados os trabalhos da etapa seguinte, se a etapa anterior estiver concluída.
- Se houver modificação de projetos, serviços ou materiais deverão ter a autorização escrita da fiscalização e do projetista.
- Para detalhar melhor as etapas de construção, além do descrito neste memorial, segue em anexo Projeto com seção transversal genérica, onde mostra todas as camadas de solo, inclinações e a pavimentação poliédrica.

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2021.



---

**ENGº JEAN CARLOS DE LIMA**  
**CREA: PR-167397/D**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**



---

**P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**CNPJ: 78.121.936/0001-68**  
**PROPRIETÁRIO**

# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

## PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO - COMUNIDADE

LINHA KENNEDY

EXTENSÃO - 720,00 METROS

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

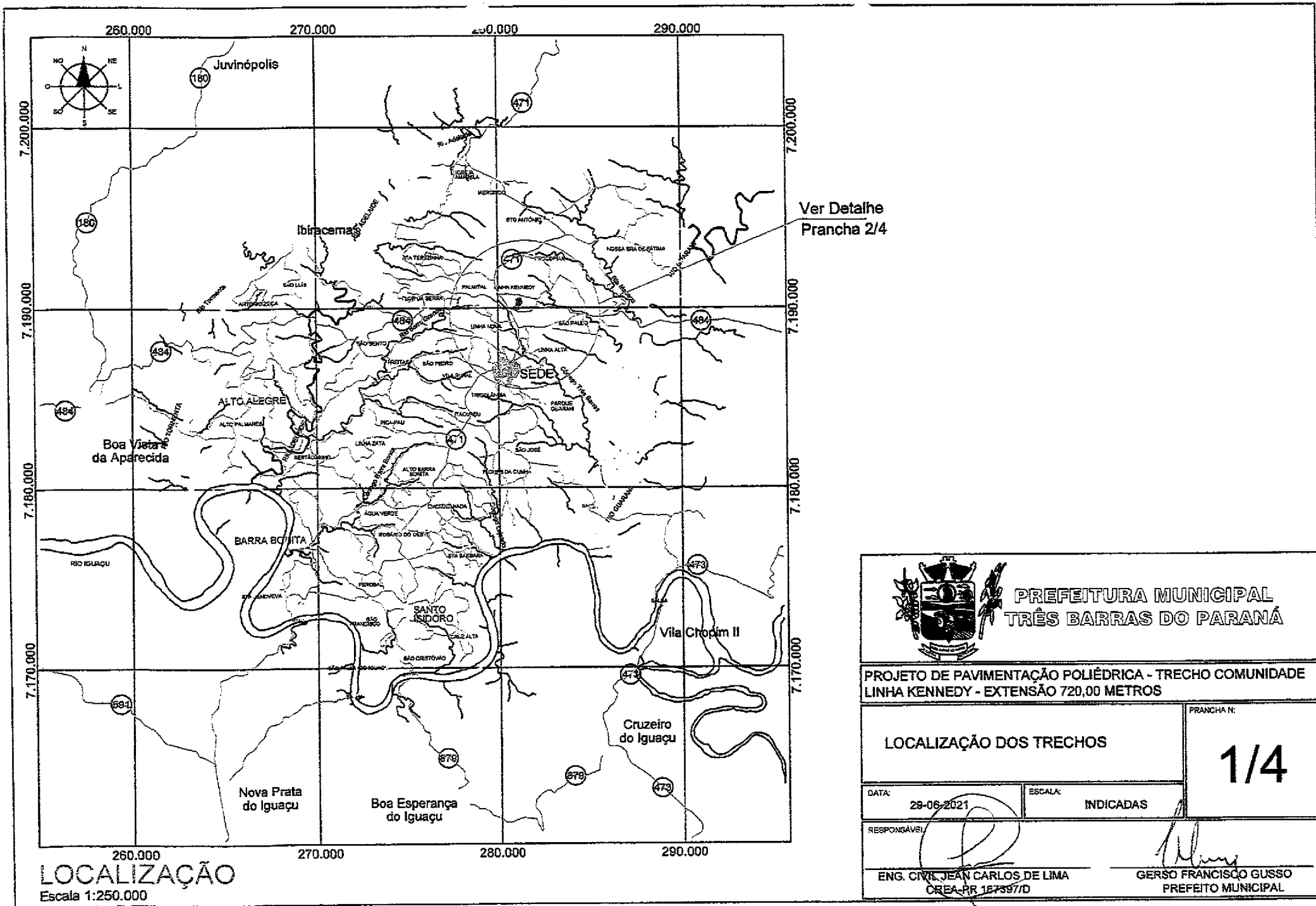


PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE  
LINHA KENNEDY - EXTENSÃO 720,00 METROS

		PRANCHA N°
DATA	28-08-2021	ESCALA:
RESPONSÁVEL		
ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA CREA-PR 167397/D		GERSO FRANCISCO GUSO PREFEITO MUNICIPAL

000026



**LOCALIZAÇÃO**  
Escala 1:250.000

Ver Detalhe  
Prancha 2/4

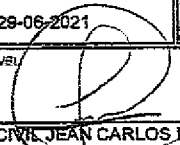



**PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

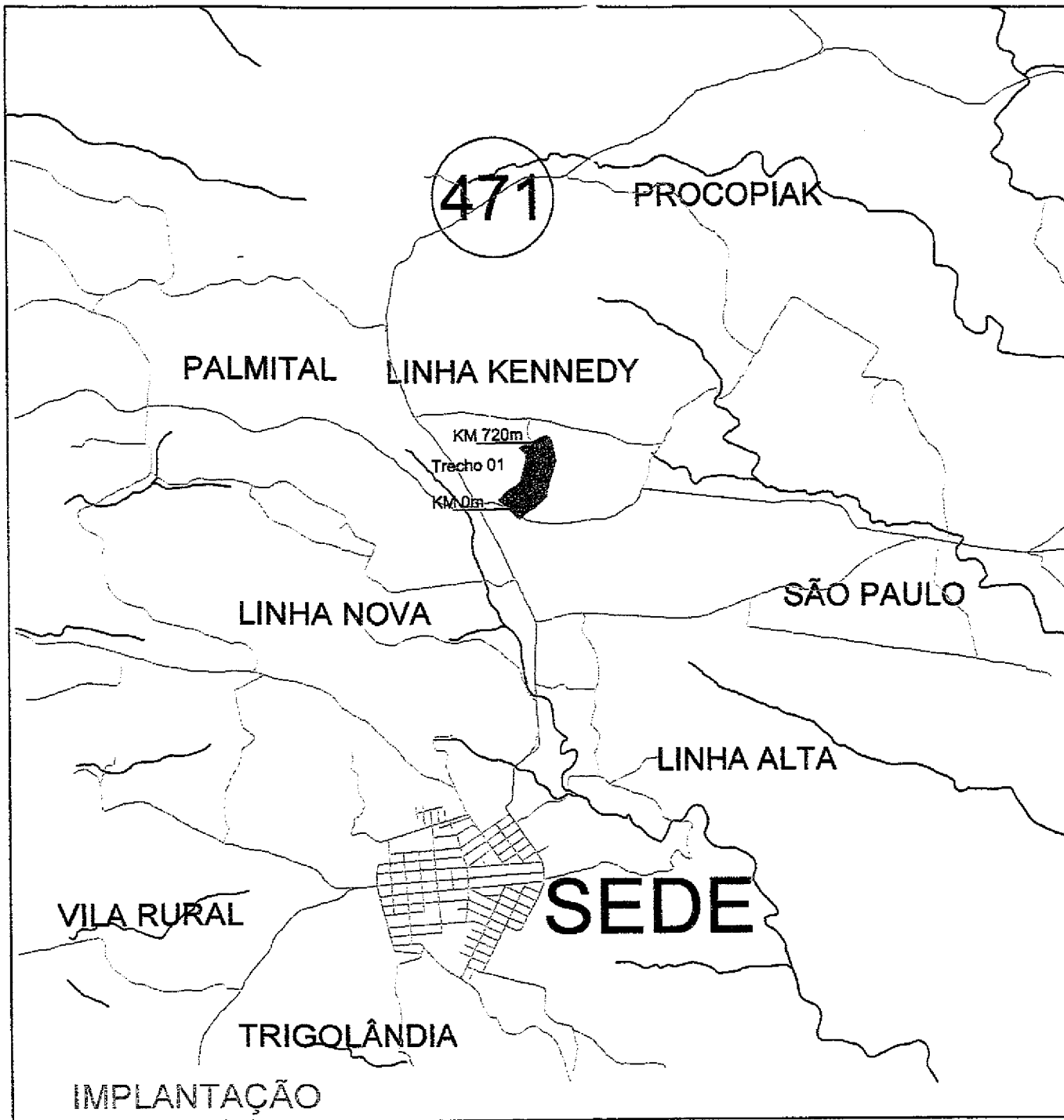
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE  
LINHA KENNEDY - EXTENSÃO 720,00 METROS**


<b>LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS</b>	PRANCHA N:
	<b>1/4</b>

DATA:	28-06-2021	ESCALA:	INDICADAS
-------	------------	---------	-----------

RESPONSÁVEL:	 <b>ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA</b> <small>CREA-PR 157397/D</small>	 <b>GERSO FRANCISCO GUSSO</b> <small>PREFEITO MUNICIPAL</small>
--------------	---	--

000027



LEGENDA	
	Pavimentação com Pedras Irregulares Extensão = 720,00m Largura Total = 6,00m
Área Total:	4.320,00m <sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE  
LINHA KENNEDY - EXTENSÃO 720,00 METROS

IMPLANTAÇÃO  
LEGENDA

FRANCHA N.  
**2/4**

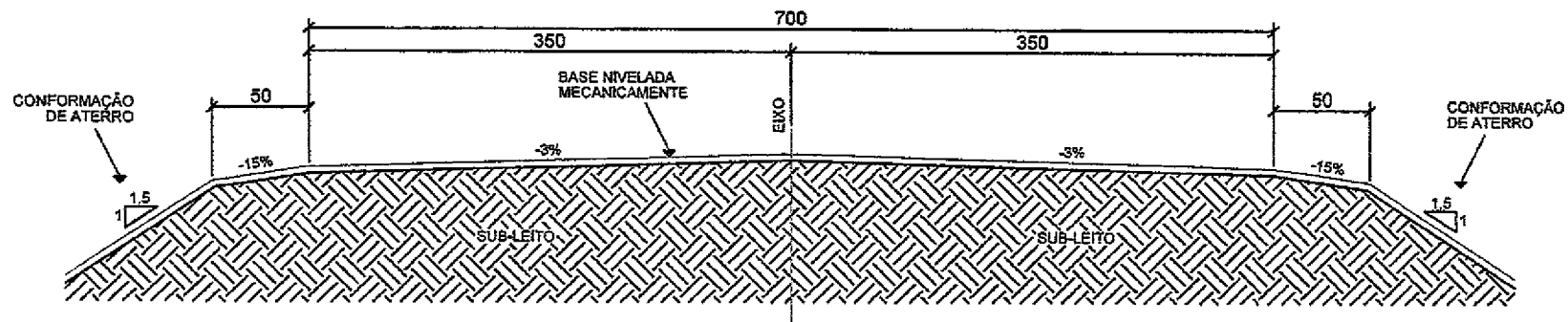
DATA:  
29-06-2021

ESCALA:  
INDICADAS

RESPONSÁVEL:  
  
ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA  
CREA-PR. 167397/D

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL

000028



## DETALHE DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA E NIVELAMENTO DO SUB-LEITO

Escala 1:50

OBS:

- 1-BASE NIVELADA MECANICAMENTE
- 2-DETALHE GENÉRICO DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA
- 3-DETALHE VÁLIDO PARA TODOS OS TRÊCHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE  
LINHA KENNEDY - EXTENSÃO 720,00 METROS

CONFORMAÇÃO DE BORDOS  
NIVELAMENTO DO SUB-LEITO  
OBSERVAÇÕES

FRANCHA N°

3/4

DATA:  
29-08-2021

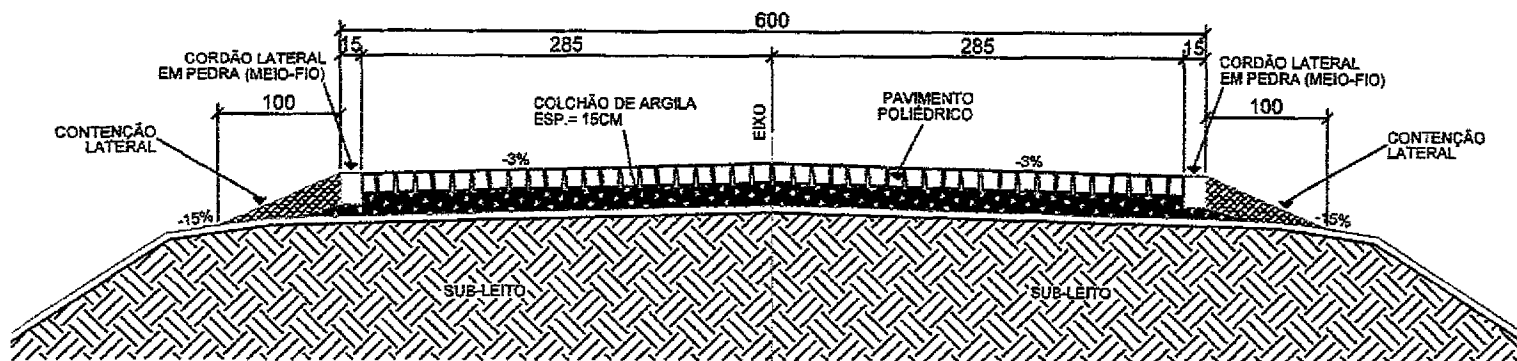
ESCALA:  
INDICADAS

RESPONSÁVEL:

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA  
CREA-PR 167397/D

GERSON FRANCISCO GUSO  
PREFEITO MUNICIPAL

000029



## DETALHE DE SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

Escala 1:50

OBS:

- 1-MEIO-FIO EM PEDRA CORTADA
- 2-BASE CAMADA DE SOLO ARGILOSO
- 3-SUBLEITO REGULAR E COMPACTADO
- 4-REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES
- 5-SEÇÃO VÁLIDA PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE  
LINHA KENNEDY - EXTENSÃO 720,00 METROS

SEÇÃO TRANSVERSAL

OBSERVAÇÕES

FRANCHA N.

4/4

DATA:

29-06-2021

ESCALA:

INDICADAS

RESPONSÁVEL:



ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA  
CREA-PR 167397/D

GERSON FRANCISCO GUSO  
PREFEITO MUNICIPAL

000070



000031

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA ORCA-PR-167397/D GERSON FRANCISSCO GUSO PREFEITO MUNICIPAL	
RESPONSÁVEL: 	
DATA: 25-01-2021	ESCALA:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - COMUNIDADE SANTA GENOVEVA SENT. BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU	
PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ 	

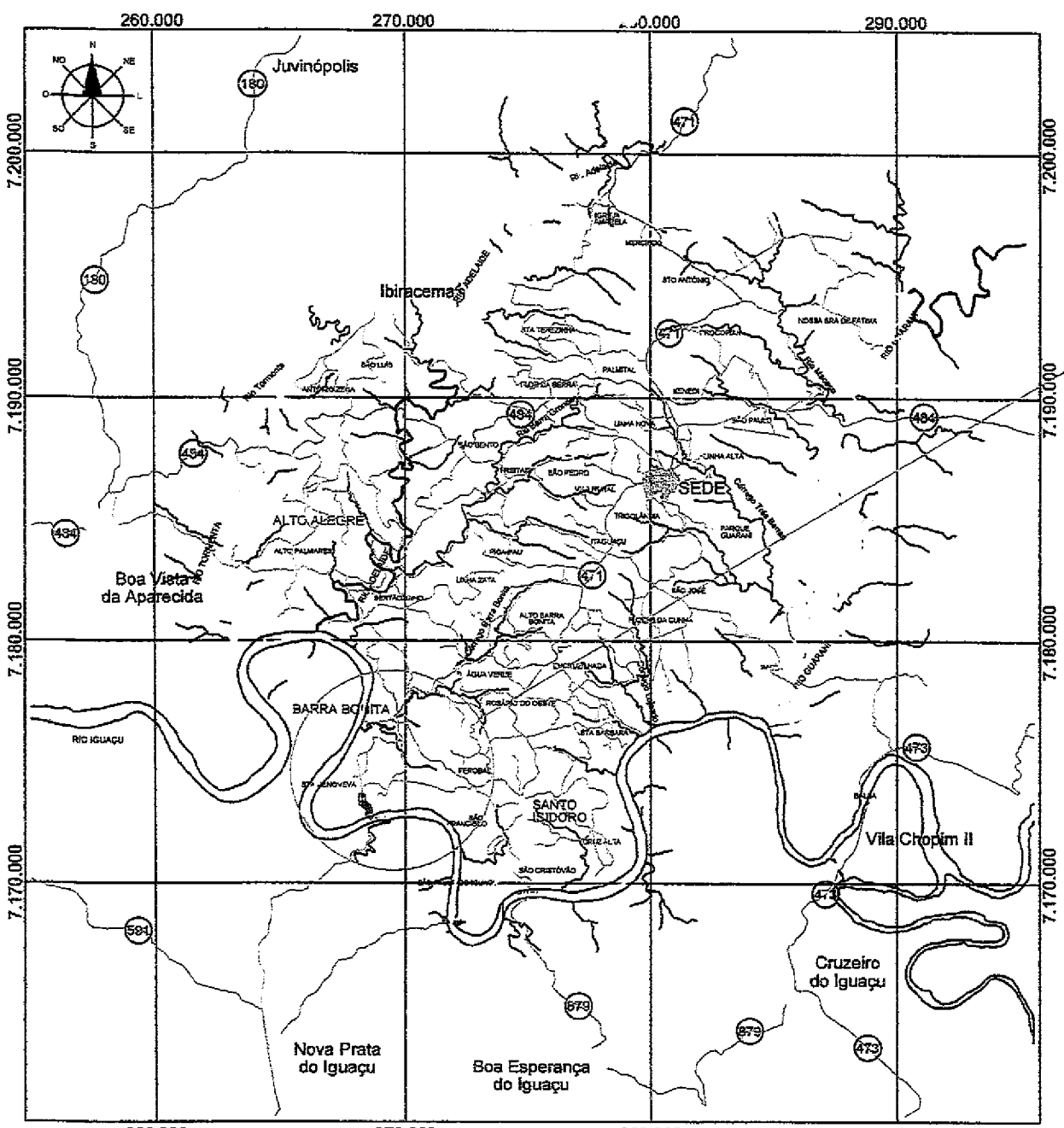
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU

TRECHO - COMUNIDADE SANTA GENOVEVA SENTIDO À

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

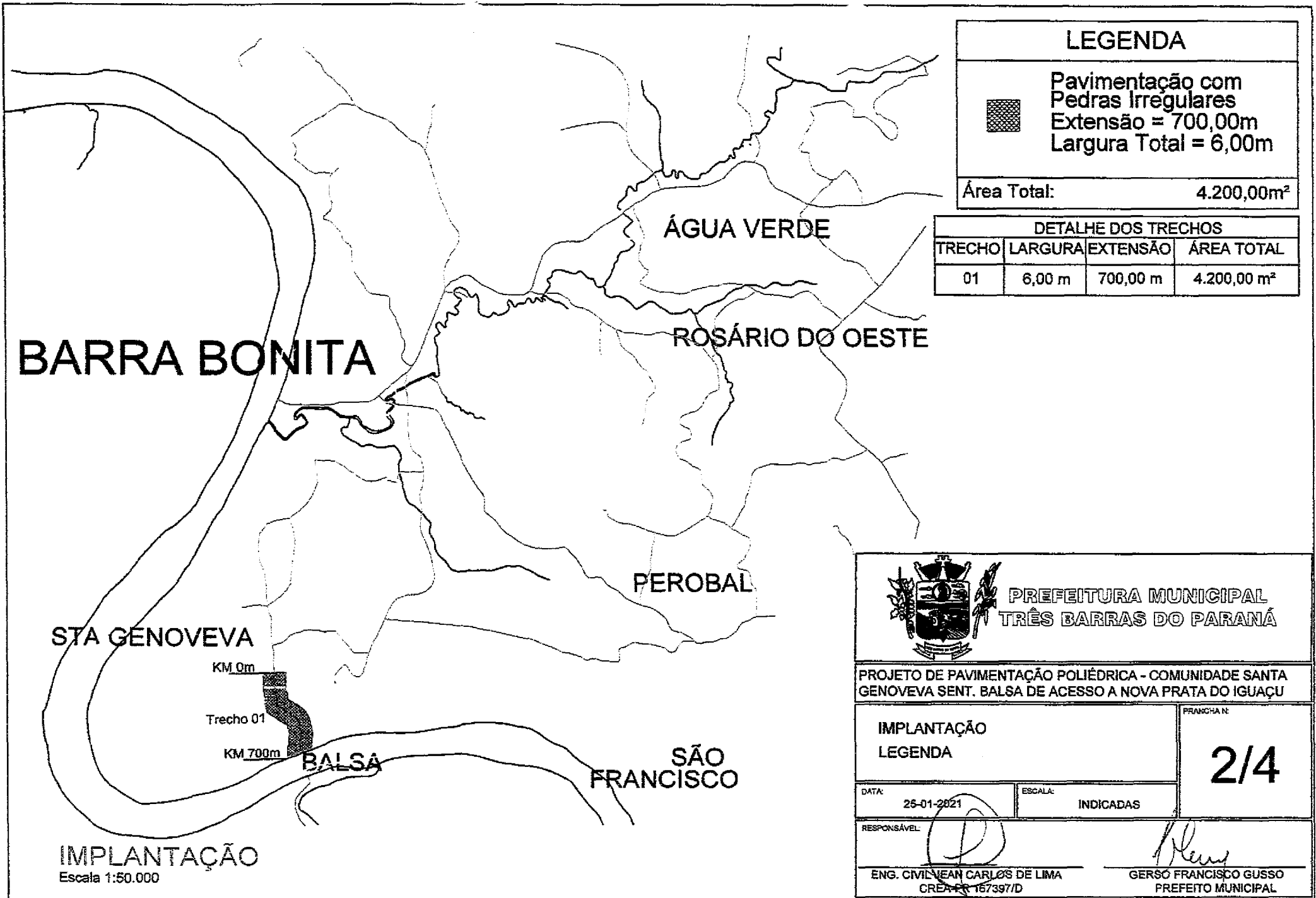



Ver Detalhe  
Prancha 2/4

**LOCALIZAÇÃO**  
Escala 1:250.000

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL TRÉS BARRAS DO PARANÁ</b></p>	
<p><b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - COMUNIDADE SANTA GENOVEVA SENT. Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu</b></p>	
<p><b>LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS</b></p>	<p>FRANCHA N: <b>1/4</b></p>
<p>DATA: 25-01-2021</p>	<p>ESCALA: INDICADAS</p>
<p>RESPONSÁVEL:</p>	
<p>ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA CREA PR 167397/D</p>	<p>GERSON FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL</p>

000032



LEGENDA	
	Pavimentação com Pedras Irregulares Extensão = 700,00m Largura Total = 6,00m
Área Total:	4.200,00m <sup>2</sup>

DETALHE DOS TRECHOS			
TRECHO	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL
01	6,00 m	700,00 m	4.200,00 m <sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

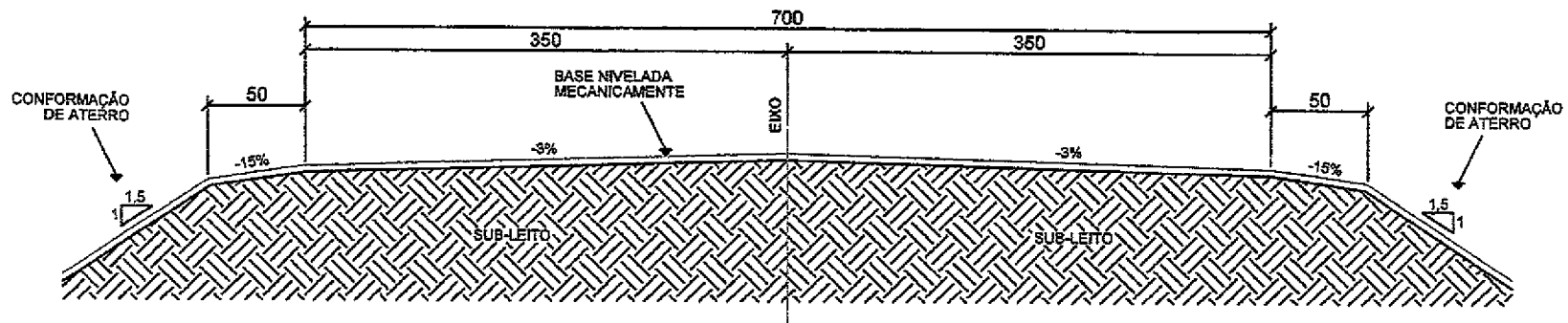
---

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - COMUNIDADE SANTA GENEVEVA SENT. Balsa DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU

<p><b>IMPLANTAÇÃO</b> <b>LEGENDA</b></p>	<p>FRANQUIA N</p> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold;">2/4</p>
<p>DATA: 25-01-2021</p>	<p>ESCALA: INDICADAS</p>
<p>RESPONSÁVEL: </p> <p>ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA CREA-PR 157397/D</p>	<p></p> <p>GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL</p>

**IMPLANTAÇÃO**  
Escala 1:50.000

000033



## DETALHE DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA E NIVELAMENTO DO SUB-LEITO

Escala 1:50

OBS:

- 1-BASE NIVELADA MECANICAMENTE
- 2-DETALHE GENÉRICO DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA
- 3-DETALHE VÁLIDO PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - COMUNIDADE SANTA  
GENOVEVA SENT. BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU

CONFORMAÇÃO DE BORDOS  
NIVELAMENTO DO SUB-LEITO  
OBSERVAÇÕES

PRANCHAS N°

3/4

DATA:  
25-01-2021

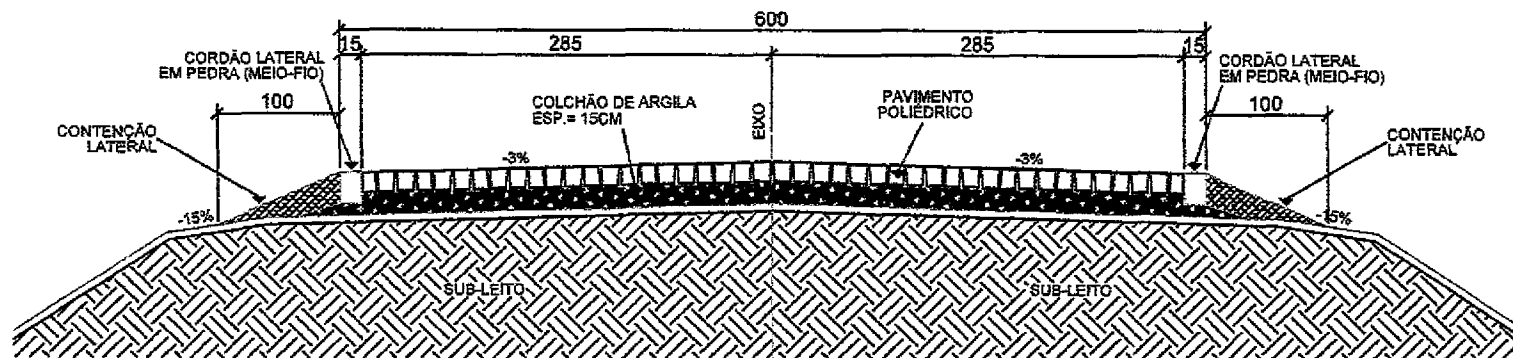
ESCALA:  
INDICADAS

RESPONSÁVEL:

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA  
CREA-PR 167387/D

GERSON FRANCISCO GUSO  
PREFEITO MUNICIPAL

000034



## DETALHE DE SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

Escala 1:50

OBS:

- 1-MEIO-FIO EM PEDRA CORTADA
- 2-BASE CAMADA DE SOLO ARGILOSO
- 3-SUBLEITO REGULAR E COMPACTADO
- 4-REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES
- 5-SEÇÃO VÁLIDA PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - COMUNIDADE SANTA GENOVEVA SENT. BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU

SEÇÃO TRANSVERSAL

OBSERVAÇÕES

FRANCHA N.

4/4

DATA:  
25-01-2021

ESCALA:  
INDICADAS

RESPONSÁVEL:

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA  
CREA-PR 167397/D

GERSON FRANCISCO GUSO  
PREFEITO MUNICIPAL

# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

## PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO - COMUNIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO À  
BALSA SENTIDO BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE  
SÃO CRISTÓVÃO À BALSA SENTIDO BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

FRANCHA N.º	
-------------	--

DATA:  
25-01-2021

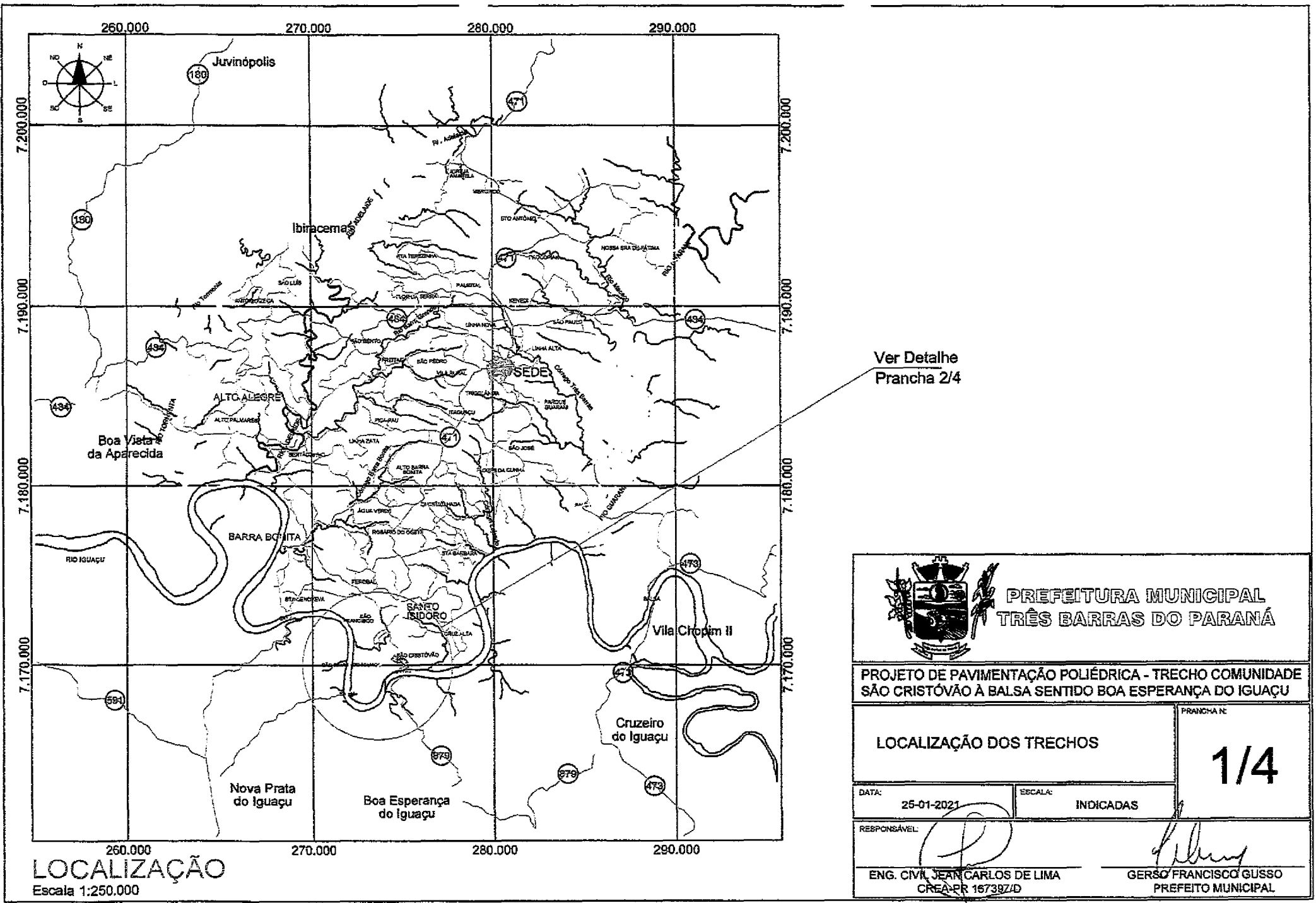
ESCALA:

RESPONSÁVEL:

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA  
CREA-PR 147397/D

GERSON FRANCISCO GUSO  
PREFEITO MUNICIPAL

000035



**LOCALIZAÇÃO**  
Escala 1:250.000

Ver Detalhe  
Prancha 2/4



**PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÉS BARRAS DO PARANÁ**

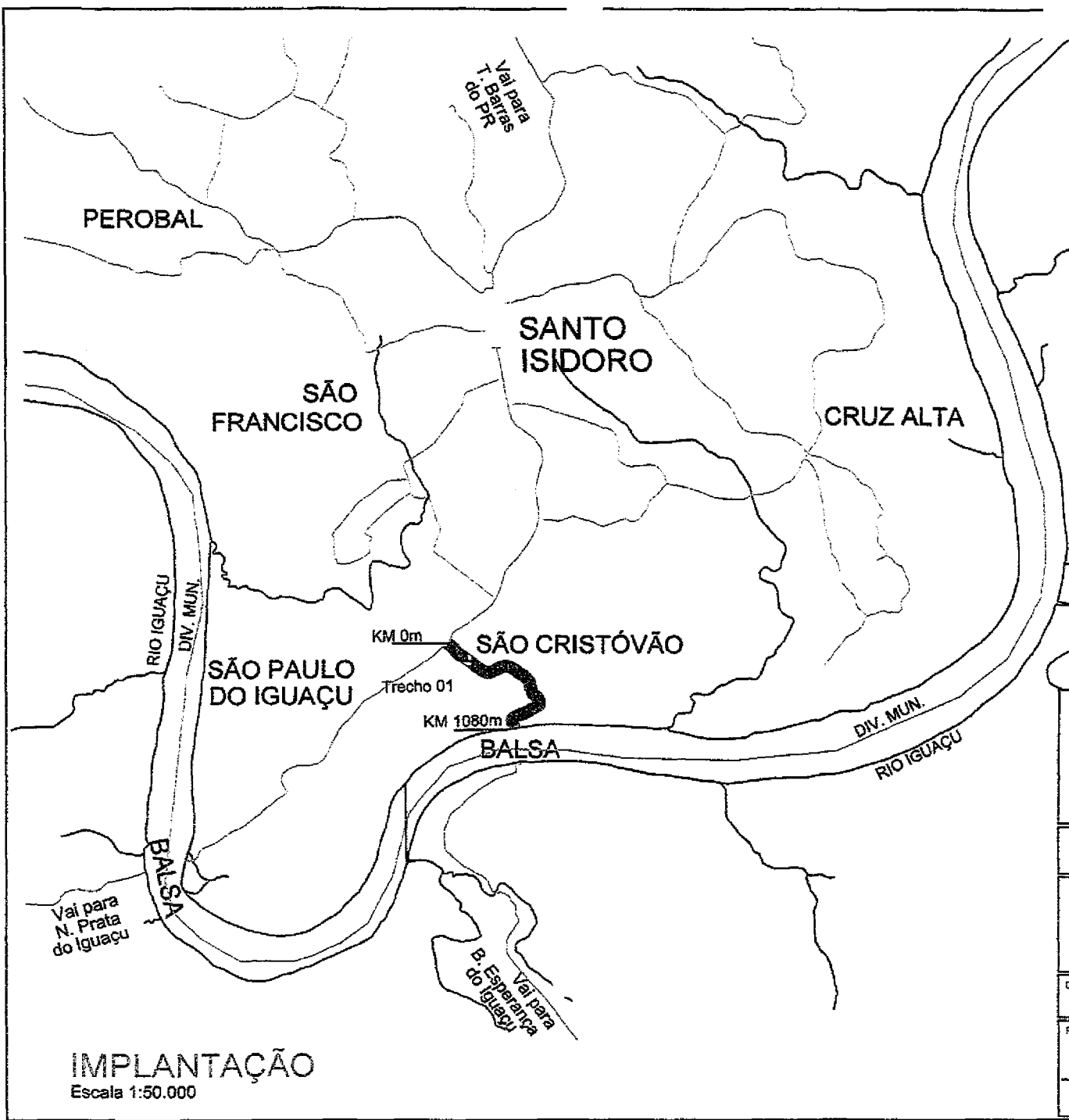
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE  
SÃO CRISTÓVÃO À Balsa SENTIDO BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**


LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS	FRANCHA N.
	1/4

DATA: 25-01-2021	ESCALA: INDICADAS
---------------------	----------------------

RESPONSÁVEL: 	
ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA CREA-PR 167397/D	GERSON FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL

000036



LEGENDA	
	Pavimentação com Pedras Irregulares
	Extensão = 1.080,00m
	Largura Total = 6,00m
Área Total:	6.480,00m <sup>2</sup>

DETALHE DOS TRECHOS			
TRECHO	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL
01	6,00 m	1.080,00 m	6.480,00 m <sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

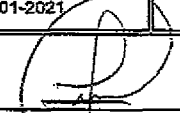
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE  
SÃO CRISTÓVÃO À Balsa SENTIDO BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

IMPLANTAÇÃO  
LEGENDA

FRANCHA N:  
**2/4**

DATA: 25-01-2021

ESCALA: INDICADAS

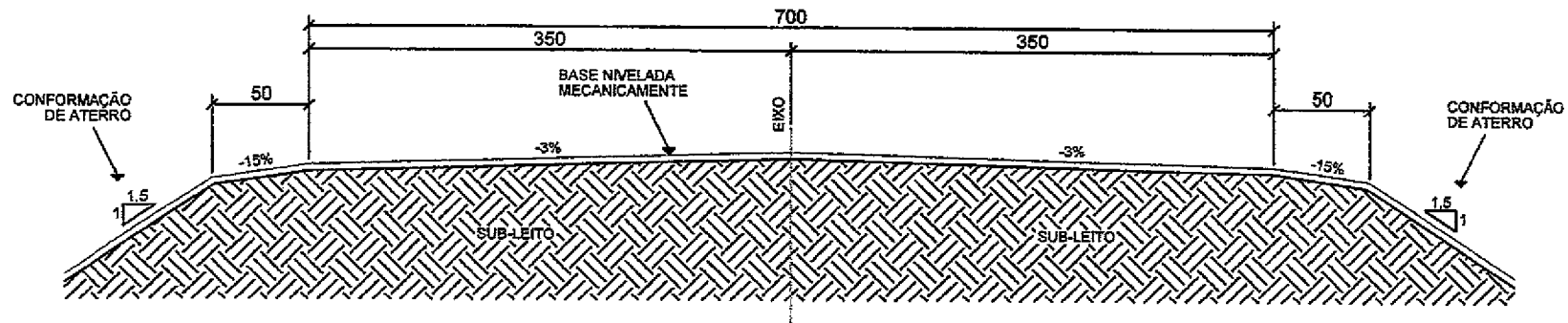
RESPONSÁVEL:  
  
ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA  
CREA-PR 167397/D

  
GERSON FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL

IMPLANTAÇÃO  
Escala 1:50.000

000037





## DETALHE DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA E NIVELAMENTO DO SUB-LEITO

Escala 1:50

OBS:

- 1-BASE NIVELADA MECANICAMENTE
- 2-DETALHE GÊNÉRICO DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA
- 3-DETALHE VÁLIDO PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE  
SÃO CRISTÓVÃO À BALSA SENTIDO BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CONFORMAÇÃO DE BORDOS  
NIVELAMENTO DO SUB-LEITO  
OBSERVAÇÕES

PRANCHA N.

3/4

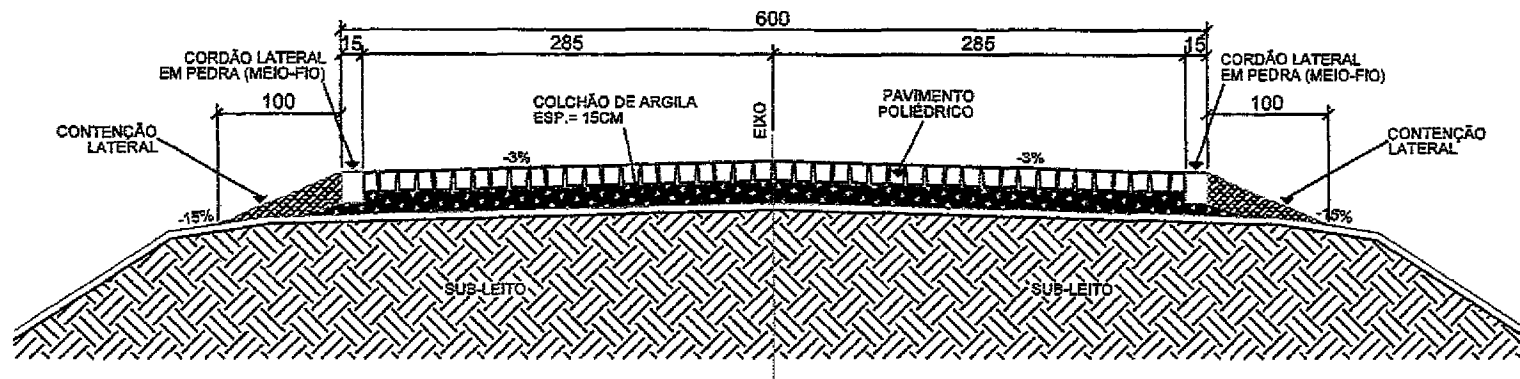
DATA:  
25-01-2021

ESCALA:  
INDICADAS

RESPONSÁVEL:  
ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA  
CREA-PR 167397/D

GERSON FRANCISCO GUSO  
PREFEITO MUNICIPAL

000038



## DETALHE DE SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

Escala 1:50

OBS:

- 1-MEIO-FIO EM PEDRA CORTADA
- 2-BASE CAMADA DE SOLO ARGILOSO
- 3-SUBLEITO REGULAR E COMPACTADO
- 4-REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES
- 5-SEÇÃO VÁLIDA PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE  
SÃO CRISTÓVÃO À BALSA SENTIDO BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

SEÇÃO TRANSVERSAL

OBSERVAÇÕES

PRANCHA N.º

4/4

DATA: 25-01-2021

ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEL:

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA  
CREA-PR 167397/D

GERSON FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL

000039



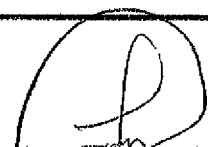
## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

### QCI - Pré Licitação

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TRÊS BARRAS DO PARANÁ</b>
<b>OBRA</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b>
<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 2,5 KM</b>

Meta	Descrição da Meta	Quantidade	Unid.	Investimento (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	un	R\$ 63.153,80
2.	PREPARAÇÃO DA BASE	1	un	R\$ 82.227,10
3.	ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO	1	un	R\$ 464.636,86
4.	ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO	1	un	R\$ 74.133,16
5.	CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO	1	un	R\$ 64.803,18
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 748.954,11</b>

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2021

  
 \_\_\_\_\_  
**Jean Carlos de Lima**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR-167.397/D

  
 \_\_\_\_\_  
**Gerson Francisco Gusso**  
 Prefeito Municipal




**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**Planilha Orçamentária**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TRÊS BARRAS DO PARANÁ</b>	<b>DATA</b>	<b>27/08/2021</b>
<b>OBRA</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 2,5 KM</b>	<b>FONTE</b>	<b>DER</b>
<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL</b>	<b>BDI</b>	<b>29,08%</b>
<b>ENDEREÇO DA OBRA</b>	<b>ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: SÃO CRISTOVÃO - SANTA GENOVEVA - LINHA KENNEDY</b>	<b>REF.</b>	<b>01/01/2021</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Transporte (R\$)	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: SÃO CRISTOVÃO - SANTA GENOVEVA - LINHA KENNEDY</b>					-	<b>748.954,11</b>
1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>63.163,89</b>
1.1.1.	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	12,00		128,47	165,84	1.990,10
1.1.2.	DER	620000	Placa de sinalização c/película refletiva(3,00x1,50m) - placa de obra	M2	13,50		520,79	672,29	8.075,89
1.1.3.	DER	500000	Escarificação, regularização e compactação subleito		15.000,00		2,69	3,47	52.087,82
1.2.			<b>PREPARAÇÃO DA BASE</b>					-	<b>82.227,10</b>
1.2.2.	DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrlica	M2	14.250,00	2,80	1,67	6,77	82.227,10
1.3.			<b>ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO</b>					-	<b>464.636,86</b>
3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	5.000,00	2,80	8,51	14,60	73.000,40
1.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	14.250,00	2,80	18,48	27,48	391.636,47
1.4.			<b>ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO</b>					-	<b>74.133,16</b>
1.4.1.	DER	532650	Enchimento com argila	M2	14.250,00	2,80	0,80	4,65	66.223,17
1.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Poliédrlico	M2	14.250,00		0,43	0,58	7.909,89
1.5.			<b>CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO</b>					-	<b>64.803,18</b>
1.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	5.000,00		1,32	1,70	8.619,94
1.5.2.	DER	600000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	5.000,00		8,72	11,26	56.283,24

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2021.

  
Jean Carlos de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 167387/D

  
Gerson Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Cronograma

MUNICÍPIO:	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	DATA: 27/08/2021
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 2,5 KM	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 2,5 KM	

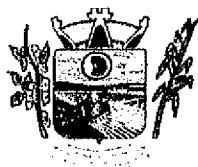
DESCRIÇÃO	CUSTO	PARCELAS	1	2	3	4	5	
SERVIÇOS PRELIMINARES	63.153,80	% Período % Pagamento	100,00% 63.153,80					
PREPARAÇÃO DA BASE	82.227,10	% Período % Pagamento	20,00% 16.445,42	20,00% 16.445,42	20,00% 16.445,42	20,00% 16.445,42	20,00% 16.445,42	
ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO	464.636,86	% Período % Pagamento	20,00% 92.927,37	20,00% 92.927,37	20,00% 92.927,37	20,00% 92.927,37	20,00% 92.927,37	
ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO	74.133,16	% Período % Pagamento	20,00% 14.826,63	20,00% 14.826,63	20,00% 14.826,63	20,00% 14.826,63	20,00% 14.826,63	
CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO	64.803,18	% Período % Pagamento	20,00% 12.960,64	20,00% 12.960,64	20,00% 12.960,64	20,00% 12.960,64	20,00% 12.960,64	
<b>TOTAIS:</b>	<b>R\$ 748.954,11</b>	% Período % Pagamento	<b>R\$ 200.313,86</b> 26,7458%	<b>R\$ 137.160,06</b> 18,3135%	<b>R\$ 137.160,06</b> 18,3135%	<b>R\$ 137.160,06</b> 18,3135%	<b>R\$ 137.160,06</b> 18,3135%	<b>R\$ 748.954,11</b> 100%

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2021

  
Jean Carlos de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 167.397/D

  
Gerse Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

000042



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**BDI**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

**CALCULO DO BDI**

TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	<b>29,09%</b>

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Jean Carlos de Lima**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 167397/D

  
\_\_\_\_\_  
**Gerso Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal



**1. Responsável Técnico**

**JEAN CARLOS DE LIMA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1717206980

Carteira: PR-167397/D

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

AVENIDA BRASIL, 245

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 24/08/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

**3. Dados da Obra/Serviço**

COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO, SN

MATO RALO ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de início: 30/08/2021

Previsão de término: 30/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,566166 x -53,246287

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

COMUNIDADE SANTA GENOVEVA, SN

ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de início: 30/08/2021

Previsão de término: 30/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,537324 x -53,306865

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

COMUNIDADE LINHA KENNEDY, SN

ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de início: 30/08/2021

Previsão de término: 30/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,400421 x -53,172155

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

**4. Atividade Técnica**

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de estradas rurais

2500,00

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMUNIDADES RURAL - SÃO CRISTÓVÃO: 1.080 M; SANTA GENOVEVA: 700 M; LINHA KENNEDY: 720M

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941**

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI v4 R101a, ou=14259348000102, ou=Certificado PE A3, cn=JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941  
Dados: 2021.12.01 14:02:27 -03'00'

**JEAN CARLOS DE LIMA - CPF: 088.693.709-41**  
**GERSO FRANCISCO**  
**GUSSO:40988660059**

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipia v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PE A3, cn=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059  
Dados: 2021.12.01 14:03:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 24/08/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720214199880





CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 02 de dezembro de 2021.

**DE: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade**  
**Departamento de Licitações**  
**Assessoria jurídica**

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal





CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 156/2021 (página 45), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de dezembro de 2021.

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA QENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000047

Três Barras do Paraná, 09 de dezembro de 2021.

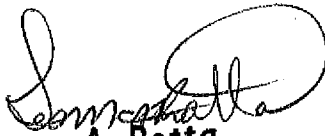
De: Dpto de Contabilidade  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 156/2021, especial, as páginas nº 45 e 46, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 748.954,11 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

Atenciosamente,

  
**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC Nº PR - 052743/O



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 10 de dezembro de 2021.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTOVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 328/2021 SEAB" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação 748.954,11 (Setecentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



CAPITAL DO FEMÃO

000049

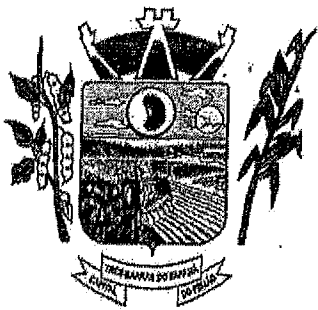
*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA**

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 156/2021 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 45).

Três Barras do Paraná/PR, 10 de dezembro de 2021.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000050

DECRETO Nº 4592/2021

Data 01/09/2021

PUBLICADO EM:

02/09/2021

Jornal A.M.P.

Página 352

Edição 2342

Luís

Ass. Responsável

Súmula: Re-ratifica o Decreto 4486/2021, de 16/06/2021, que alterou o artigo 2º do Decreto nº 4411/2021, de 05/04/2021, e do Decreto 4500/2021 de 23/06/2021, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Re-ratificado o Decreto 4486/2021, de 16/05/2021, e o decreto nº 4500/2021 de 23/06/2021, que alteram o artigo 2º do Decreto nº 4411/2021, de 05/04/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....**Art. 2º.** Após a substituição a comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING CPF Nº 068.960.809-81;

1º Membro Titular: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30;

1º Membro Suplente: CLEOZA ZANQUETA CPF Nº 000.279.269-90.

§ 1º. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 01 de setembro de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 691, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTOVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 328/2021 SEAB.**

**1.2.** O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **Xh do dia XX DE XXXXX DE 20XX**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

**1.3.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **Xh do dia XX DE XXXXX DE 20XX**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTOVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 328/2021 SEAB**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no referido Termo de Convênio e neste Edital.

**2.1.1.** Os trechos que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

**2.2.** Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br).

**3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

**3.2.** Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

**3.3.** Serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site**



**MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 691, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTOVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 328/2021 SEAB.**

**1.2.** O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **Xh do dia XX DE XXXXX DE 20XX**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

**1.3.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **Xh do dia XX DE XXXXX DE 20XX**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTOVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 328/2021 SEAB**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no referido Termo de Convênio e neste Edital.

**2.1.1.** Os trechos que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

**2.2.** Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no Item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br).

**3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

**3.2.** Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

**3.3.** Serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site**



CAPITAL DO FÊLÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000053

para obter as informações.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, e **que possuem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se no Município até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação**.

**4.1.1.** Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

**4.1.2.** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais das obras ou apresentar declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

**4.1.2.1.** Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 30 minutos.

**4.1.2.1.1.** Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

**4.1.2.2.** A proponente, através de seu representante legal ou profissional técnico, quando da visita, deve obter por sua exclusiva responsabilidade todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução da obra.

**4.1.2.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e dos locais para a execução das obras com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

**4.1.2.4.** Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo XI) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução das obras, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Três Barras do Paraná.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.1.** A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de

2/36





CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000054

Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).  
Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

**4.3.** Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

**4.4.** Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

**4.4.1.1.** *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

**4.4.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.4.3.** Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**4.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.4.5.1.** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**4.4.5.2.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4.5.3.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

**4.4.6.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos

3/36



CAPITAL DO FENIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000055

termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**4.5.** A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

**5.2.** Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

**5.2.1.** A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem **5.2** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

**5.2.2.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.2.3.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

**5.2.4.** É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

**5.3.** Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

### **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

#### **6.1.1.** Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no

4/36



- contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.
- f) **Certificado de Cadastro do Município de Trés Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF (Certidão de Regularidade)** do FGTS.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

**6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	2.100 M <sup>2</sup>

- b.1) Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de



- pavimentação poliédrica;
- b.2) Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestados ou declarações, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.
- c) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO X);
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores, conforme alínea “b” deste item;
- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (Anexo XI).

**6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;

**6.2.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: **6.1.1** alíneas “a”, “b”, “c” e **6.1.2** alínea “e”.

**6.3.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes, exceto para os documentos referentes aos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 alíneas “c” e “d”.**

**6.4.** Não serão autenticados documentos na sessão de julgamento da licitação.

**6.5.** Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade** responsável pela empresa. **A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** jurisdicionada a sede da proponente, com data de emissão de no máximo **60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.**

**7. PROPOSTA DE PREÇOS**



CAPITAL DO PEIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000058

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração seqüencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1;

c.1) Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro;

- d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado, conforme determinação da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar:

e.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

e.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

**8. DOS PROCEDIMENTOS**

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às

7/36



proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**8.4.** Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.5.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.6.** O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº 10, deste edital.

**9.1.1.** Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

**9.2.** Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

**9.3.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
  - Preço global fixado no item 10.1.

**9.4.** Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

## **10. PREÇO MÁXIMO**

**10.1.** O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 748.954,11 (Setecentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)**.

**10.1.1.** Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo máximo para a execução do serviço será de **05 (cinco) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

**11.2.** O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.



**11.2.1.** O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

**11.3.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias: 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00.

## **13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**13.1.** O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e dos seguintes documentos:

- 1 – Relação dos funcionários da obra;
- 2 – GPS por matrícula;
- 3 – FGTS;
- 4 – GEFIP ou SEFIP.

b) Para liberação dos pagamentos referentes às medições será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**13.1.1.** Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

**13.1.2.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

**13.1.3.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**13.2.** As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.



**13.3.** Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**13.4.** Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

**13.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

#### **14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

**14.1.** A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

**14.2. A Contratada, caso haja solicitação pelo Município, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada, às suas expensas, a realizar Laudo referente aos materiais a serem empregados em cada etapa da obra ou serviços para o efetivo controle de qualidade dos materiais.**

**14.2.1.** Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos por órgão técnico que utiliza as normas do DER (Departamento de Estradas e Rodagem).

**14.3.** Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

**14.4.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais para a execução da obra será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

**14.5.** As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

**14.6.** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital





## **15. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**15.1.** Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

## **16. GARANTIA**

**16.1.** Não será exigido garantia para a execução da obra, ficando a contratada desobrigada a apresentação de garantia.

## **17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

**17.1.** As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme item 13.1. do edital.

**17.2.** Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

**17.3.** A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada, as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

**17.4.** A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

**17.5.** No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

**17.6.** O boletim de medição será emitido em 2 (duas) vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via ao Contratante para seu arquivo.

## **18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS**

**18.1.** A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**18.2.** A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

**18.3.** A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000063

- g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Colocar, às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho;
- l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**.
- n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

## **19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS**

**19.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

**19.2.** Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

**19.3.** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

## **20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

**20.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**20.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**20.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

**20.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

**20.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;

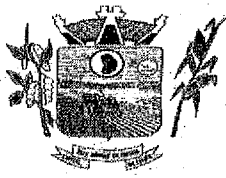
**20.2.4.** O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**20.2.5.** A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**20.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

**20.2.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

12/36

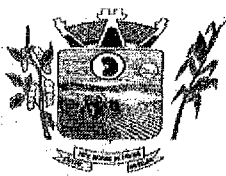


CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000064

- 20.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- 20.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- 20.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- 20.2.11.** A dissolução da sociedade.
- 20.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 20.4.** A rescisão do contrato poderá ser:
- 20.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;
- 20.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- 20.4.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 20.5.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 20.6.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.
- 20.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 20.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- 20.7.2.** Ressarcimento do Município dos danos causados e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- 20.7.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 20.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.
- 20.9.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.
- 20.9.1.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- 20.9.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.10.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:



CAPITAL DO FÊMEÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000065

**20.10.1.** Advertência por escrito;

**20.10.2.** Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);

**20.10.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

**20.10.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

**20.10.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**20.10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**20.10.7.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

**20.10.8.** Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

**20.10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

**20.10.10.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

**20.10.11.** As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

**21.2.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

**21.3.** Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do cronograma físico financeiro da obra.

**21.4.** A Contratada não poderá subempreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

**21.5.** A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação à obra ajustada,

14/36



CAPITAL DO FEIJÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000066

nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

**21.6.** A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

**21.7.** Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**21.8.** A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

**21.9.** Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

## **22. ANEXOS DO EDITAL**

**22.1.** Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VI;
- g) Carta Proposta - ANEXO VII;
- h) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra – ANEXO VIII;
- i) Declaração de Responsabilidade Técnica – Modelo ANEXO IX;
- j) Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica – Modelo ANEXO X;
- k) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico financeiro e quadro de composição de investimento – BDI – ANEXO XI.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

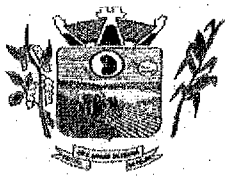
**23.1.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

**23.2.** O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

**23.3.** Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

**23.4.** Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

15/36



CAPITAL DO FEIJÃO

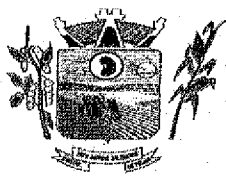
*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000067

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Local e Data.

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000068

**ANEXO I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02**

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

ABERTURA: XX DE XXXXX DE 20XX

HORÁRIO: Xh

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX